CARTA CONTRATO Nº 06/2024

CARTA CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES E QUADROS DE COMANDOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI, entre e o município de Miguel Leão – Piauí e WASHINGTON LUIZ RIBEIRO GONÇALVES, CPF Nº 327.984.313-87.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **WASHINGTON LUIZ RIBEIRO GONÇALVES, CPF Nº 327.984.313-87,** com domicílio na Avenida Hugo Napoleão, nº 830, Centro, Agricolândia - Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA-CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 08/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 06/2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES, BOMBEADORES E QUADROS DE COMANDOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos do Orçamento geral do Municipal, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe **de R$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais),** conforme planilha anexa.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado (artigo 107 da Lei 14.133/21) ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21)

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Miguel Leão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei

14.133/2021

Miguel Leão – PI, 25 de janeiro de 2024.

_____

Município de Miguel Leão

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO GONÇALVES, CPF Nº 327.984.313-87

CONTRATADA